



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2860 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAI A ADOÇÃO DAS TRATATIVAS NECESSARIAS PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO ARTISTICO CULTURAL / VALE DO CAFÉ NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí autorizado a adoção das tratativas necessárias para a instalação do Centro Artístico Cultural / Vale do Café no Município de Barra do Piraí.

**§ 1º** - Para a consecução do objeto desta lei poderá o Poder Executivo utilizar recursos provenientes do Ministério do Turismo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE AGOSTO DE 2017.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei : 129/2017  
Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*